



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1018/2021

DE 06 DE AGOSTO DE 2021

**“Retifica a Lei Municipal nº 1015/2021 de 12 de julho de 2021 e dá outras providências.”**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica retificado o Art. 1º e Art. 2º da Lei Municipal nº. 1015/2021, de 12 de julho de 2021 que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 1.003.003,62** (um milhão três mil três reais e sessenta e dois centavos), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	09 - SEC MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
SUBFUNÇÃO:	452 - SERVIÇOS URBANOS		
PROGRAMA:	5011 - INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
PROJ/ATIVIDADE:	1091 - ILUMINAÇÕES EM VIAS URBANAS		
DOTAÇÃO:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 1.003.003,62
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 1.003.003,62

**Art. 2.º** - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior, onde serão utilizados os recursos advindos do Convênio SICONV nº 886465/2019, entre a união por intermédio do Ministério da Defesa e o município de Pontal do Araguaia – MT, nas seguintes receitas orçamentárias:

CÓD. DA RECEITA:	NOMENCLATURA		
2418.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL		
FONTE DE RECURSO:	1.24.00000		
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 1.003.003,62

**Art. 2.º** - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1015/2021, permanecem inalterados e em pleno vigor.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 06 de Agosto de 2021.

  
**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal